



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

PODER LEGISLATIVO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 05 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES-RJ

CEP. 28.750 -000

TELEFONE – (022) 2564-1108

RESOLUÇÃO Nº 330 DE 06 DE ABRIL DE 2010.

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 071/2003, QUE DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, aprova e eu, promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 2º da Resolução nº 071/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os aparelhos celulares serão fornecidos em regime de comodato, conforme contrato firmado com a Câmara Municipal de Trajano de Moraes.”

Art. 2º. Fica renumerado para §1º, o § Único do art. 3º da Resolução nº 071/2003, e acrescentado o §2º do mesmo artigo, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§1º.....

§2º. Além dos aparelhos mencionados no *caput*, mais dois aparelhos celulares ficarão à disposição da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, e, eventualmente, dos agentes políticos.”

Art. 3º. O *caput* do art. 4º da Resolução nº 071/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Câmara Municipal arcará com as despesas oriundas da utilização dos aparelhos celulares, na forma contratada, observados os seguintes limites:”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
PODER LEGISLATIVO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 05 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES-RJ
CEP. 28.750 -000 TELEFONE – (022) 2564-1108

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário,

Trajano de Moraes, 06 de abril de 2010

Gilson Ney Campos Ribeiro
Presidente

Autor: Mesa Diretora